Republicado por incorreção

LEI Nº 2695/2024

DENOMINA DE "RINALDO PRIMON" O PORTAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 15/2024 – L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Rinaldo Primon" o Portal Turístico, localizado na Avenida Mattos Leão, na entrada do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal emplacará o referido monumento público, contendo a denominação consignada no caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal